

*Regulamento do Museu de Ciência da Universidade do Porto*

*Núcleo Faculdade de Ciências*

Abner  
FC  
2011/04/11

## **1. MISSÃO**

Ao Museu de Ciência da Universidade do Porto compete, no âmbito da estratégia museológica definida para a Universidade do Porto, garantir um destino unitário ao conjunto do património museológico em Ciência existente nos núcleos museológicos das Faculdades e potenciar a sua valorização através da investigação, incorporação, inventariação, documentação, conservação, interpretação, exposição e divulgação, com objectivos científicos e educativos, contribuindo para a ligação da Universidade do Porto à sociedade e à região em que está inserida. Neste enquadramento o Núcleo do Museu de Ciência da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto está vocacionado para o domínio das Ciências Exactas.

## **2. ENQUADRAMENTO ORGÂNICO**

O Museu de Ciência da Universidade do Porto/Núcleo FCUP (MCUP/FCUP), criado em 1996 pela Faculdade de Ciências e sediado no edifício histórico da Universidade do Porto, está na co-tutela da Reitoria e da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de acordo com o protocolo celebrado em 20 de Julho de 2005, tendo a Faculdade a responsabilidade da sua orientação científica.

## **3. ÓRGÃOS DE GESTÃO**

O MCUP/FCUP possui os seguintes órgãos de gestão:

- a) Conselho do Museu
- b) Director
- c) Conselho Executivo

### **3.1 Conselho do Museu**

Integram o Conselho do MCUP/FCUP o Reitor da UP, ou pessoa por ele designada, e o Director da FCUP, ou pessoa por ele designada. Poderão ser ouvidas por este Conselho Directores de outras Unidades Orgânicas da Universidade do Porto, ou pessoas por eles designadas.

U1

### **3.1.1 Competências do Conselho**

- 1- Compete ao Conselho do MCUP/FCUP definir as linhas gerais de acção do Museu, no quadro do Plano Estratégico da Universidade do Porto no âmbito da actividade museológica.
- 2- Compete ao Conselho do MCUP/FCUP, sob proposta do Director:
  - a) Aprovar o regulamento de funcionamento do Museu;
  - b) Aprovar o plano anual de actividades e orçamento;
  - b) Aprovar o relatório anual de actividades e contas.
- 3- Exonerar o Director nas situações definidas pelos Estatutos da Universidade do Porto para cargos de nomeação pelo Reitor.

### **3.2 Director**

- a) O Director do MCUP/FCUP é nomeado ou destituído pelo Reitor sob proposta do Director da FCUP, devendo ser um docente ou investigador da FCUP.
- b) O mandato do Director é de quatro anos.

#### **3.2.1 Competências do Director**

Ao Director compete:

- a) Elaborar e submeter ao Conselho do Museu uma proposta de regulamento de funcionamento;
- b) Elaborar e submeter ao Conselho do Museu um plano de acção para o quadriénio do seu mandato;
- c) Constituir e coordenar o Conselho Executivo;
- d) Elaborar e submeter ao Conselho do Museu as propostas anuais de orçamento e plano de actividades, bem como os relatórios de actividades e contas;
- e) Fazer a gestão dos recursos humanos e materiais afectos ao Museu;
- f) Promover e coordenar todas as iniciativas no sentido da realização da Missão do Museu.

### **3.3 Conselho Executivo**

- a) O Director do Museu pode nomear um Conselho Executivo em face das necessidades de gestão operacional e científica do Museu.

- b) Existindo um Conselho Executivo, terá a seguinte composição:
  - b-1) Director do Museu, que preside;
  - b-2) Dois a quatro vogais.
- c) Os vogais do Conselho Executivo são designados pelo Director, devendo pelo menos dois dos vogais ter relação contratual com a FCUP;
- d) Os mandatos dos vogais do Conselho Executivo coincidem com o do Director;
- e) Os vogais do Conselho Executivo cessam antecipadamente o seu mandato caso o solicitem ao Director ou quando este entenda a sua destituição, devendo neste caso serem apresentados os motivos que fundamentam essa decisão.

### **3.3.1 Competências do Conselho Executivo**

Compete ao conselho executivo:

- a) Coadjuvar o Director no exercício das suas competências;
- b) Exercer as competências delegadas pelo Director.

## **4 . CONSELHO CONSULTIVO**

O Museu tem um Conselho Consultivo que auxilia os órgãos de gestão do Museu em tópicos de carácter estratégico.

- a) O Conselho Consultivo tem um máximo de dez elementos, que podem ser internos ou externos à Universidade do Porto, nacionais ou estrangeiros;
- b) Os elementos do Conselho Consultivo podem exercer um mandato uninominal ou em representação de instituições científicas;
- c) Os elementos que integram o Conselho Consultivo a título individual são convidados directamente pelo Conselho do Museu, enquanto os que representam instituições científicas são indicados por estas na sequência de convite a elas endereçado pelo Conselho do Museu;
- d) No início do mandato a primeira reunião do Conselho Consultivo é presidida por um dos elementos do Conselho do Museu, ou pessoa designada por este Conselho, sendo nessa reunião indicado o presidente do Conselho Consultivo para o quadriénio em curso, utilizando a metodologia previamente acordada nesta reunião;
- e) Os elementos do Conselho Consultivo podem ser convidados a manterem-se no Conselho no quadriénio seguinte;
- f) O Conselho Consultivo deve reunir no mínimo uma vez por ano, podendo o Director do Museu solicitar reuniões extraordinárias quando considerado necessário.

## **5. CASOS OMISSOS**

Todas as situações omissas neste Regulamento serão resolvidas pela aplicação dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, dos Regulamentos e dos Estatutos da Universidade do Porto, e da legislação aplicável.